



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE REVOGAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA O CADASTRO DE RESERVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

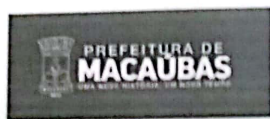


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
20 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 30

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-IN

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487-2023-CRED E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008- 2024-IN, QUE TEVE COMO O SR.º LEANDRO OLIVEIRA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica (preferencialmente microempreendedor individual) para o cadastro de reserva para a prestação de serviços de transporte escolar a ser realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal e estadual, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação deste município de Macaúbas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, centro, CEP: 46.500-000, CNPJ: n.º 13.782.461/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.º João Luis Oliveira Figueiredo, segundo o Decreto Municipal nº 330/2021, de 16 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à Súmula 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", através deste Termo, resolve REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 008-2024-IN.

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, resolve REVOGAR em função da perda do interesse público, unilateralmente, fazendo com amparo na justificativa da presença de vícios insanáveis (certidão vencida) no objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008-2024-IN em questão.

CONSIDERANDO por fim, que não houve a formalização do contrato administrativo, e consequentemente não houve a Liquidação e Pagamento para execução do objeto, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21;

Desta forma, fica REVOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2024-IN, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487-2023-CRED.

DETERMINO a publicação desta Revogação nos meios oficiais de comunicação.

Macaúbas/Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Digitalizado com CamScanner